



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO**

CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-6131
E-MAIL: ppgn@contato.ufsc.br

**EDITAL Nº 02/2024/PPGN - SELEÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
NUTRIÇÃO DA UFSC PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO
SANDUÍCHE NO EXTERIOR DA CAPES (PDSE) –VIGÊNCIA 2024.2.**

O Programa de Pós-Graduação em Nutrição (PPGN) da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), atendendo ao preconizado no **Edital nº 06/2024 da CAPES, referente ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE)**, informa que estão abertas as inscrições para a concessão de 01 (uma) bolsa de doutorado sanduíche no exterior, com duração de, no mínimo, **três meses** e, no máximo, **seis meses**, com início das atividades no exterior de **setembro a novembro de 2024**. O PPGN classificará candidatos excedentes ao número de bolsas previstas neste Edital, caso obtenham média superior a 7,0 na avaliação, para que, em caso de desistência ou impedimento do candidato aprovado em primeiro lugar, seja possível a sua substituição na etapa de homologação. Candidatos excedentes aprovados também deverão realizar a inscrição no sistema da CAPES conforme o cronograma previsto neste Edital (Item 3.8).

1 DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

1.1 Os requisitos para candidatura neste Edital serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura.

1.2 Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, a(o) candidata(o) também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes.

1.3 A(O) candidata(o) deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da Capes:

I - ser brasileira(o) nata(o) ou naturalizada(o), ou estrangeira(o) com autorização de residência,

ou antigo visto permanente.

II - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição (vide item 3.8 Cronograma);

III - estar regularmente matriculada(o) em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da Capes;

IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

V - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;

VII - ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pela(o) coorientadora/coorientador (supervisora/supervisor) no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pela(o) orientadora/orientador no Brasil, conforme modelos disponíveis nos Anexo II e Anexo III do EDITAL N° 06/2024 da CAPES, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV do EDITAL N° 06/2024 da CAPES (EDITAL N° 06/2024 da CAPES com seus ANEXOS disponíveis em: <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>);

VIII - ter identificador ORCID (*Open Research and Contributor ID*) válido no ato da inscrição no Sistema da CAPES;

IX - não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Caso se verifique a vedação do acúmulo, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente.

X - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e

XI - não estar em situação de inadimplência com a Capes ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

2 DA INSCRIÇÃO

2.1 A(O) candidata(o) do PPGN-UFSC à bolsa de doutorado sanduíche pelo PDSE-CAPES deverá fazer a inscrição por meio do formulário eletrônico (<http://capg.sistemas.ufsc.br/inscricao/index.xhtml?cdCurso=41001013>), entre 12 e 19/04/2024, anexando a seguinte documentação, conforme exigências do Edital nº 06/2024 da CAPES do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE):

I - **Plano de pesquisa a ser realizado no exterior**, detalhado, em língua portuguesa (pt-BR) com, no máximo, 20 (vinte) páginas (sem considerar capa, sumário e referências), contendo, obrigatoriamente:

- a) Título;
- b) Introdução: contendo problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução, e referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto, viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;
- c) Objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;
- d) Objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e/ou produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;
- e) Métodos, descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto;
- f) Cronograma das atividades formalmente aprovado pela(o) orientadora/orientador no Brasil e pela(o) coorientadora/coorientador (supervisora/supervisor) no exterior, apresentando viabilidade de execução e coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;
- g) Resultados esperados, contendo sua relevância, que atenda a pelo menos um dos itens abaixo:
 - Relevância social: A proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;

- Relevância científica: A proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;
- Relevância tecnológica: A proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos, ou;
- Relevância econômica: A proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.

h) Contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira e;

i) Justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e da(o) supervisora/supervisor no exterior.

II - **Currículo Lattes** da(o) candidata(o) atualizado, com número identificador ORCID e com a produção científica devidamente documentada (publicação em eventos nos últimos 3 anos e publicação de artigos, livros e capítulos no total);

III - **Currículo Lattes** da(o) orientadora/orientador do PPGN atualizado, com número identificador ORCID;

IV - **Carta da(o) orientadora/orientador no PPGN**, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da UFSC, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com a(o) coorientadora/coorientador (supervisora/supervisor) no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

V - **Carta de aceite no exterior**, devidamente assinada pela coorientadora/coorientador (supervisora/supervisor) e em papel timbrado da instituição do exterior, aprovando o plano de pesquisa, detalhando a infraestrutura existente na instituição para recebimento e acolhimento do bolsista e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior;

VI - **Declaração de reconhecimento de fluência linguística** assinada pela(o) **coorientadora/coorientador** (supervisora/supervisor) no exterior E declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pela(o) **orientadora/orientador** no Brasil (conforme modelos disponíveis nos Anexo II e Anexo III do EDITAL Nº 06/2024 da CAPES); **OU comprovante do nível de proficiência na língua estrangeira** (conforme Anexo IV do EDITAL Nº 06/2024 da CAPES);

VII - Currículo resumido da(o) coorientadora/coorientador (supervisora/supervisor) no exterior, a(o) qual deve ter a titulação mínima de doutorado e produção acadêmica, científica e/ou tecnológica, consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese da (o) doutoranda(o), bem como pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo

VIII - Histórico do doutorado em andamento ou Comprovante de Qualificação emitido pelo PPGN-UFSC;

IX - Comprovante da aprovação da proposta de realização de doutorado sanduíche (plano de pesquisa) em exame de qualificação. Caso a(o) doutoranda(o) não tenha qualificado, apresentar declaração de previsão de defesa de qualificação anterior à implementação do PDSE, com ciência da(o) orientadora/orientador;

2.2 A documentação deve ser anexada em formato PDF. Cada arquivo deverá ter tamanho inferior a 5 (cinco) megabytes. Não são aceitos padrões diferentes.

2.3 Considerando que cada Programa de doutorado faz jus a 01 (uma) cota de bolsa de doutorado sanduíche com duração de três a seis meses, de acordo com o Edital CAPES nº 06/2024, para o PPGN serão aceitas propostas com cronograma de, no mínimo, três meses e, no máximo, seis meses de duração, das(os) estudantes das turmas de doutorado de 2021, 2022 e 2023, iniciando o estágio de doutorado sanduíche entre setembro a novembro de 2024, e retorno previsto de modo a restarem, no mínimo, 06 (seis) meses no Brasil para a redação final e a defesa da tese, respeitando-se o prazo inicial (sem prorrogação) preconizado para finalização do Doutorado.

3 DA SELEÇÃO

3.1 A Comissão Examinadora, especialmente designada pela Coordenação do PPGN, analisará as candidaturas com base na documentação apresentada, segundo os critérios expostos neste edital, em conformidade com o Edital CAPES nº 06/2024

3.2 A Comissão Examinadora levará em consideração os seguintes aspectos, pontuados conforme descrito nos Anexos I e II deste edital:

- a) Atendimento aos requisitos pela(o) candidata(o) na data prevista da seleção;
- b) Adequação da documentação apresentada pela(o) candidata(o) às exigências deste Edital;
- c) A plena qualificação da(o) candidata(o) com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
- d) Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto; e

e) A adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica da(o) coorientadora/coorientador (supervisora/supervisor) no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

3.3 A proposta deverá ser estruturada seguindo rigorosamente o preconizado no Edital CAPES nº 06/2024 do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), bem como no presente Edital.

3.4 A nota final dos candidatos será a Média Aritmética das notas do Currículo do candidato (Anexo I) e da Proposta de Projeto de Doutorado Sanduíche no Exterior (Anexo II).

3.5 O resultado final da seleção será divulgado no site do PPGN (www.ppgn.ufsc.br).

3.6 A Comissão Examinadora é soberana quanto ao processo seletivo.

3.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora.

3.8 Cronograma

Etapas	Datas
Publicação do Edital PPGN	5 de abril de 2024
Inscrições no PPGN	12 a 19 de abril de 2024
Seleção Interna no PPGN	22 a 25 de abril de 2024
Divulgação do Resultado	26 de abril de 2024
Recursos pelos candidatos	Até 29 de abril de 2024
Resposta aos recursos	Até 30 de abril de 2024
Homologação do Resultado	30 de abril de 2024
Inscrições no sistema da Capes (responsáveis: todos os candidatos selecionados)	02 a 16 de maio de 2024
Envio da relação de bolsistas selecionada(o)s para a PROPG, em ordem de prioridade, com a documentação (responsável: PPGN)	Até 17 de maio de 2024
Divulgação das inscrições homologadas pela PROPG	A partir de 10 de junho de 2024
Publicação das inscrições homologadas pela CAPES	A partir de 2 de julho de 2024
Início das atividades dos bolsistas no exterior	Setembro a novembro de 2024

Florianópolis, 04 de abril de 2024

Ana Carolina Fernandes
Coordenadora

Anexo I - Pontuação da produção científica da(o) candidata(o)

Será considerada a produção científica **documentada** em artigos e livros **analisando** os artigos publicados de acordo com o Qualis Capes Nutrição (2017-2020).

Para análise da produção científica em eventos serão considerados os documentos dos últimos 3 anos (2021-2023).

Produção científica e técnica do(a) candidato(a)	Pontos	Qtde	Final
Autor – Artigo completo em periódico Qualis A1 (pontos/unidade)	20		
Autor – Artigo completo em periódico Qualis A2 (pontos/unidade)	18		
Autor – Artigo completo em periódico Qualis A3 (pontos/unidade)	16		
Autor – Artigo completo em periódico Qualis A4 (pontos/unidade)	14		
Autor – Artigo completo em periódico Qualis B1 (pontos/unidade)	10		
Autor – Artigo completo em periódico Qualis B2 (pontos/unidade)	8		
Autor – Artigo completo em periódico Qualis B3 (pontos/unidade)	6		
Autor – Artigo completo em periódico Qualis B4 (pontos/unidade)	4		
Autor – Artigo completo em periódico não indexado no ISI (pontos/ unidade)	2		
Autor de livro com ISSN Editora Internacional (pontos/unidade)	20		
Autor de livro com ISSN Editora Nacional (pontos/unidade)	16		
Autor de capítulo de livro com ISSN Editora Internacional (pontos/unidade)	18		
Autor de capítulo de livro com ISSN Editora Nacional (pontos/unidade)	14		
Autor de Resumo/pôster em eventos internacionais (pontos/unidade)	4		
Autor de Resumo/pôster em eventos nacionais (pontos/unidade)	2		
Autor de Resumo/pôster em eventos locais ou regionais (pontos/unidade)	1		
Palestra proferida em evento internacional (pontos/unidade)	5		
Palestra proferida em evento nacional (pontos/unidade)	4		
Palestra proferida em evento local ou regional (pontos/unidade)	3		
Comunicação oral em evento internacional (pontos/unidade)	4		
Comunicação oral em evento nacional (pontos/unidade)	3		
Comunicação oral em evento local ou regional (pontos/unidade)	2		
Produção técnica (conjunto)	Até 10		
TOTAL			

À(ao) candidata(o) que obtiver maior pontuação do currículo será atribuída nota 10,00. As(os) demais candidatas(os) receberão nota proporcional para avaliação.

Anexo II - Pontuação da proposta enviada ao programa institucional de doutorado sanduíche no exterior

ITENS A SEREM AVALIADOS	Pontos	Nota
1. Plano de Pesquisa a ser realizado no exterior	7,0	
1.1 Exequibilidade	1,0	
1.2 Relevância das atividades que serão realizadas (justificativa, originalidade, contribuições científica e prática)	4,0	
1.3 Adequação da inserção da proposta de Doutorado sanduíche no projeto de tese e adequação da justificativa do país e universidade escolhidos	2,0	
2. Orientadora/Orientador no PPGN	1,0	
2.1 Histórico de internacionalização da(o) orientadora/orientador	0,5	
2.3 Produção científica de artigos e livros da(o) orientadora/orientador no Brasil (publicados entre 2021 e 2023 considerando a pontuação constante do Anexo I)	0,5	
3. Supervisora/supervisor no exterior	2,0	
3.1 Coerência entre as atividades de ensino/pesquisa da(o) supervisora/supervisor no exterior e a proposta da(o) candidata(o)	1,0	
3.2 Produção científica de artigos e livros da(o) supervisora/supervisor (publicados entre 2021 e 2023 considerando a pontuação constante do Anexo I)	1,0	
TOTAL		

À(o) orientadora/orientador e supervisora/supervisor no exterior que obtiver maior pontuação do currículo será atribuída nota 10,00. As(os) demais orientadoras/orientadores e supervisoras/supervisores no exterior receberão nota proporcional para avaliação.